



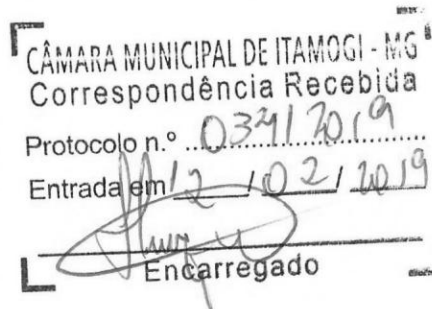
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CNPJ n.º 18.241.380/0001-11

Tel.:(35) 3534-1104

Itamogi – Minas Gerais, 12 de fevereiro de 2019

**Ofício n.º 59/2019 GAB**  
**Assunto: Projeto de Lei Ordinária**  
**Serviço: Abrir Crédito Adicional Suplementar**



Encaminha-se ao Legislativo Municipal o Projeto de Lei Ordinária n.º 04 que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Anteriormente foi adquirido um caminhão e um poli guindaste para manutenção da limpeza pública, assim, falta ser adquirido as caçambas na qual houve insuficiência de saldo orçamentário para aquisição.

Solicitamos a suplementação desta dotação para que as caçambas possam ser adquiridas possibilitando o início dos trabalhos.

Na certeza de poder mais uma vez contar com o entendimento e cooperação despeço-me reafirmando consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO PEREIRA DIAS**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

PROJETO DE LEI N.º 041/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO  
DE 2019**

A Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 181.000,00** (Cento e oitenta e um mil reais), destinados à aquisição de Caçambas para Manutenção da Limpeza Pública do Município.

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>02.04.02.15.452.1502.1.089.449052</b>	<b>641</b>	<b>181.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao credito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 200 - Recursos Ordinários), serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 12 de Fevereiro de 2019.

**RONALDO PEREIRA DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**